

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPA: A EFETIVAÇÃO DA LEI 11.645/08 PARA UMA EDUCAÇÃO FÍSICA ANTIRRACISTA

Luiz Felipe Almeida Lisboa¹
Lucas Abraão Santos de Oliveira²
Atila Silva do Nascimento³
Joselene Ferreira Mota⁴

RESUMO

O presente estudo é resultado de inquietações provenientes das experiências junto à atuação no Programa Residência Pedagógica (PRP) cuja temática do subprojeto trata da aplicabilidade da Lei 11.645/08 nas aulas de Educação Física. O estudo buscou aproximações com referências teóricas metodológicas na perspectiva marxiana, o tipo de pesquisa é de campo, onde os dados coletados se deram por meio de formulário aplicado aos professores (as) de educação física da rede de ensino básico do estado do Pará que atuam no PRP. Como resultado foi possível perceber nas respostas obtidas questões relevantes, como a importância da formação continuada dos professores, o papel fundamental da Lei para tornar obrigatório os conteúdos de cunho antirracistas, para isso temas de outras matrizes afro – indígenas devem estar na grade curricular de forma permanente e não somente em datas comemorativas. A efetivação do PRP nas escolas tem sido relevante para o conhecimento e aplicabilidade da Lei 11.645/08 seja consolidada. Por fim, consideramos a necessidade de uma reforma na grade curricular da graduação, visto que aplicação da Lei é restrita à educação básica.

Palavras-chave: Educação Física; Residência Pedagógica; Afro-Brasileira; Indígenas.

INTRODUÇÃO

Trata-se de pesquisa realizada a partir da imersão no Programa Residência Pedagógica da Faculdade de Educação Física (FEF) da Universidade Federal do Pará (UFPA), cuja temática trata da aplicabilidade da Lei 11.645/08 nas aulas de educação física, esta Lei torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas redes básicas de ensino de todo o Brasil.

O subprojeto “As práticas corporais como ações humanas no tempo e no espaço” consiste em aperfeiçoar a formação inicial de professores de Educação Física da UFPA, promovendo experiências interdisciplinares por meio das práticas corporais ligadas com a temática étnico-racial de forma organizada, planejada e contextualizada nas escolas de

¹ Graduando do Curso de Licenciatura Educação Física da Universidade Federal do Pará- UFPA, luiz.flp.lisboa@hotmail.com;

² Graduando do Curso de Licenciatura Educação Física da Universidade Federal do Pará- UFPA, lucas.oliveira@iced.ufpa.br;

³ Graduando do Curso de Licenciatura Educação Física da Universidade Federal do Pará- UFPA, nascimentoatila00@gmail.com r;

⁴ Professor orientador: Mestre, Faculdade Educação Física - UFPA, joselenefmota@yahoo.com.br;

educação básica, amparados pelo referenciais teóricos-metodológicos da abordagem da Cultura Corporal e da Pedagogia Histórico-Crítica.

Exporemos nesse texto o percurso da pesquisa que apontou a necessidade urgente de tratar das questões étnico-raciais na formação inicial de professores, visto que a Lei 11.645/08 indica a obrigatoriedade de estudos e conhecimentos sobre a história e cultura afro e indígena nos componentes curriculares da educação básica. E ficou constatado que os preceptores do PRP de Educação Física – campus Belém- da UFPA que nos seus processos formativos, eles não tiveram acesso aos conhecimentos que tematizam as questões étnico -raciais.

O PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGÓGICA E OS DESAFIOS PARA CONSOLIDAÇÃO DA LEI 11.645/08

O Programa Residência Pedagógica (PRP) é inspirado no programa residência médica, destinado aos alunos que estão na segunda metade da graduação, e tem por finalidade promover projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento teórico-prático e a formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura (BRASIL, 2023).

Vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC), esta cumpre o papel essencial na expansão e consolidação da pós-graduação (mestrado e doutorado) em todos os estados do Brasil. Em 2007, passou também a lidar com a formação de professores da educação básica ampliando o alcance de suas ações na formação de pessoal qualificado no Brasil e no exterior. Tendo como um dos objetivos o estímulo e a promoção de formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

A partir do subprojeto do PRP nascem as primeiras inquietações provocadas pelo Grupo Linha de Estudos e Pesquisa em Educação Física, Esporte e Lazer (LEPEL) da Universidade Federal do Pará (UFPA), onde durante o planejamento em conjunto com os integrantes do PRP/UFPA lançou-se o desafio de direcionar as aulas de educação física para um ensino antirracista a partir da articulação com a Lei 11.645/08.

A Lei de 11.645/08 complementa a Lei 10.639, passando a incluir no currículo escolar a também obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígenas. Assim a Lei passa a ter intenção de levar o conhecimento da história e cultura indígena e afro-brasileira para o ensino fundamental e médio, públicos e privados nas escolas de todo Brasil. Incluindo no currículo

oficial de ensino a obrigatoriedade da temática, valorizando a história e as contribuições em todas as esferas sociais destas etnias na construção da sociedade brasileira (BRASIL, 2008).

Em meio ao complexo político de preconceito e desigualdade diante da sociedade, encontrasse esperança na educação como mobilizadora de reflexões capazes de combater a latente presença do racismo na sociedade. Matos (2018) ressalta a importância da escola pelo fato de ser uma instituição edificante da cidadania, nesse caso faz-se necessário que ela adote uma pedagogia multicultural, uma pedagogia de identidades étnico-culturais, destacando o seu forte impacto educacional na formação de pessoas, podendo formar pessoas capazes de romper com esses paradigmas raciais.

Desse modo, a partir da criação da Lei 11.645/08 após a luta de classes dos movimentos negros e indígenas em busca de mais igualdade, a educação se mostrou uma oportunidade de forma cidadãos capazes de romper com um sistema, historicamente, marcado pela desigualdade racial. Nascimento (1980) comenta o fato de que diferente do que muitos historiadores de visão e entendimento superficial alegam a história dos povos africanos não se inicia com o tráfico de escravos ou nos primórdios da escravidão. Proveniente da valorização do homem branco, por muitos anos no currículo escolar brasileiro, tornando a História de outros povos como os negros africanos e indígenas brasileiros, permanecessem menosprezadas e esquecidas nos conteúdos escolares, favorecendo para construção de pensamentos preconceituosos em relação à cultura desses povos. Essa desvalorização proporcionou a propagação de conceitos estereotipados diante da cultura, religiosidade e identidade dos brasileiros no que se diz respeito a sua ancestralidade. (MATOS, 2018).

Entretanto, mesmo após a determinação da Lei, pode-se observar que o ensino da cultura afro-brasileira e indígena ainda se encontra distante nos espaços escolares, exceto nos dias comemorativos por iniciativas individuais de professores do que uma preocupação das redes de ensino em trabalhar essas temáticas, onde em momento algum no sistema educativo brasileiro encontrasse disciplinas que demonstrem apreço pelas culturas, artes, línguas e religiões de origem africana. (NASCIMENTO, 1980). Infelizmente, após mais de 13 anos da criação da Lei ainda se há um longo caminho para que de fato a Lei seja efetivada nas redes de ensino públicos e privados, esbarrando na continua reprodução de ensino tradicional nas escolas, no que tange a temática afro-brasileira e indígenas

Prova disso são as datas comemorativas referentes aos povos afro-brasileiros e indígenas, marcadores anuais do ensino da história e cultura desses habitantes. Nestas datas

como no 19 de abril, conhecido como o “Dia do Índio” em que as crianças fazem pinturas no rosto e fabricam um cocar nas aulas ou até mesmo no 20 de novembro “Dia da Consciência Negra” em que se fala da escravidão e do sofrimento do povo negro em grande parte da história.

Todavia, o ensino da história e cultura afro e indígena não se limita apenas a estas datas comemorativas, se fazendo necessário uma maior articulação desses conteúdos com a rotinas de aulas, tendo em vista que a Lei determina de forma obrigatória este ensino, não sendo direcionado apenas a pessoas indígenas e pretas. Ao contrário, a todos os brasileiros, uma vez que necessitam se educar enquanto cidadãos atuantes numa sociedade de diversas culturas e etnias, tornando-os capazes de desenvolver uma nação genuinamente democrática. (MATOS, 2018).

Tornando-se necessário enegrecer os currículos escolares por meio de iniciativas institucionais e do coletivo de professores que ajudem para que de fato seja efetivado o ensino afro-brasileiro e indígena, visto que diante da Lei a escola, conforme Matos (2018), possui um papel importante no contexto histórico e social de resgate da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, contribuindo no processo de desmistificações e inibição de preconceitos discriminatórios em torno do legado étnico cultural dos povos negros e indígenas.

A escola apesar de ter uma grande importância no processo de democratização do país e na luta antirracista, consideramos tímidas as iniciativas para a desconstruções que afirmam, por exemplo, sobre os sujeitos indígenas serem selvagens, congelados no tempo e que moram em ocas, subsistindo, sem avanços. Uma verdadeira negação de suas contribuições para a sociedade no que se refere à cultura, costumes e saberes populares. Os povos indígenas e tradicionais são os que compuseram a formação social brasileira, portanto, é urgente conhecermos nossas raízes.

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES SOBRE A TEMÁTICA ÉTNICO RACIAL

É compreensível que vivemos em um país multicultural, de diferentes povos e culturas, as escolas não podem negar aos seus educandos o direito de conhecer essa diversidade cultural (SAMPAIO, 2019). Notas-se que as identidades são construídas na eminência das práticas sociais e discursivas, a escola opera na afirmação de identidades que poderão ser aderidas de forma positiva ou não, dependendo do tratamento sugerido aos valores culturais e étnico raciais na esfera das práticas pedagógicas (DIAS, 2011). Sendo fundamental ter profissionais

capacitados para o trato pedagógico dos conteúdos com a Lei, a fim de colaborar na formação das identidades de maneira positiva.

No entanto, encontra-se limitações durante a formação de professores que exercem influência sobre seu trato pedagógico em suas aulas, Dias (2011) em seu estudo “Formação de professores para a diversidade étnico-racial”. Aponta que as informações essenciais referentes ao conteúdo da Lei 11645/08 ainda não são de domínio dos trabalhadores da educação no que fere aos seus desdobramentos sociais e políticos referenciados pelo campo educacional. Por conta da ausência na formação em torno temática com empenho da formação inicial e continuada, bem como de acesso a um material didático atualizado com a dimensão apontada pelas Diretrizes.

Consiste em um fator determinante para a efetivação da Lei, a formação de professores, a Lei 11645/08 direciona sua efetivação para no âmbito de todo currículo escolar o ensino étnico racial de povos afro e indígenas, porém além de livros didáticos eurocêntricos, temos as Instituições de Ensino Superior (IES) que acabam exercendo forte influência para completude da Lei. Tendo em vista que a faculdade direciona os indivíduos e proporciona o início pela busca de conhecimentos que deve perdurar sempre na vida dos estudantes. Todavia, pouco se aborda nas formações de professores a temática étnico racial, com isso surge um desencontro de informações, sobre a obrigatoriedade de uma Lei, mas que durante a formação de profissionais da educação esses conteúdos minimamente não são vistos no período formativo.

Talvez, pelo espaço que esses conteúdos tem dentro das graduações, o que na maioria das vezes, nem se há espaço nos cursos de licenciatura, contrapondo a obrigatoriedade do espaço escolar que no ensino universitário tão pouco há debates em torno da temática étnico racial, talvez por historicamente o ensino dos professores que ali estão também não ter proporcionado na graduação um ensino em torno de tais conteúdos, sendo necessário iniciativas individuais e/ou externas para que haja a inclusão desse assunto nos espaços universitários e escolares.

METODOLOGIA

O método materialista histórico-dialético é uma metodologia de interpretação da realidade, visão de mundo e práxis. Concebendo um caráter material entendendo que os homens se organizam na sociedade para a produção e a reprodução da vida e no caráter histórico de como eles vêm se organizando ao longo da história. (PIRES,1997). Compreendendo que historicamente sempre houve e existem classes dominantes e dominadas, pensando pela história

de como as coisas são produzidas ao longo do tempo, os povos indígenas e afro-brasileiros tem sido os que mais sofrem com mazelas sociais provenientes desse meio de produção, em detrimento do branco, que ao longo da história detém os poderes e produção.

Parte-se da necessidade de rompimento dessas barreiras raciais tão vivas na sociedade e percebendo a Lei 11645/08 não só como obrigatoriedade, mas como luta de classes, em busca de seu direito de reconhecimento e espaço dentro da sociedade. Permitindo mesmo que lentamente pensar em uma educação verdadeiramente inclusiva e democrática, honrado aqueles que ao longo da luta de classes acreditavam na construção de um país com menos preconceitos e mais oportunidades para pretos e indígenas.

Esse estudo possui um caráter qualitativo, a qual consiste conforme Rodrigues, Oliveira & Santos (2021) na assimilação do fenômeno a partir do espaço social ao redor, diante das perspectivas e envolvimento das pessoas nesse meio, pois a produção da pesquisa se torna fruto das percepções dos sujeitos que dela participam.

A amostra dessa pesquisa é composta por professores (a) de educação física da rede de ensino básico do estado do Pará, aprovados em novembro de 2022 no edital para a seleção de preceptores do PRP do curso de educação física da UFPA campus Belém. Atuantes em três escolas do estado.

Para a coleta de dados foi utilizado um formulário online na plataforma google forms com perguntas abertas e fechadas, foi enviado aos três professores (a) que são preceptores do PRP, essa ferramenta foi escolhida com o intuito de facilitar no recolhimento de elementos fundantes para a pesquisa.

O formulário criado na plataforma foi enviado preceptores por meio de um link que correspondia a ele para o aplicativo de mensagens WhatsApp dos três participantes, sendo mantido o anonimato destes, identificando-os por preceptores A,B e C durante o decorrer do estudo.

Após a coleta de dados, analisaremos as informações obtidas com a pesquisa por meio da plataforma google forms, pois, de acordo com Campos (2018) ela permite que os resultados possam ser visualizados durante a resolução parcial das coletas.

Para tanto no formulário destinado aos professores preceptores além do termo de consentimento da pesquisa, continham perguntas estruturadas com objetivo de verificar o conhecimento sobre a Lei 11.645/08 e a contribuição do trato pedagógico com a Lei provocada no programa Residência pedagógica na formação continuada dos professores de Educação

física. O formulário foi enviado pelo aplicativo de mensagens WhatsApp dos três participantes, sendo mantido o anonimato destes, identificando-os por professores/preceptores A, B e C durante o decorrer do estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O resultado do estudo se deu pela análise dos eixos dispostos no formulário a saber: a) formação continuada; b) sobre o conhecimento da Lei e sua obrigatoriedade; c) trabalho pedagógico dos professores; d) experiências com o PRP.

O primeiro eixo que trata da formação continuada dos professores, onde constatamos quedos três professores, dois possuem doutorado, sendo o importante destacar que ambos atuam na rede básica de ensino, algo que vai de encontro aos últimos dados da docência em educação física da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (2021) onde cerca de 30% dos professores ainda não têm formação em nível de pós-graduação. Nesse quesito conseguiu-se destacar a busca contínua por conhecimento desses professores, algo que é pouco visto na rede básica de ensino. O que contribui para uma maior qualidade de ensino nas redes básicas, como também na valorização do professor de educação física dentro do espaço escolar.

Para o eixo sobre conhecimento e obrigatoriedade do estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira no currículo escolar, foi ressaltado pelos professores a importância deste ensino como também o significado da Lei. Valorizando a importância do trato pedagógico com o ensino da história e cultura afro e indígena, no planejamento do programa, proporcionando uma abrangência e entendimento mais sólidos sobre o ensino étnico racial. Fruto de das reuniões e formações continuadas, se obteve o seguinte relato: “Política extremamente necessária para combater o racismo estrutural, mas que ainda precisa percorrer um longo caminho para ser implementada amplamente na educação brasileira”.(PROFESSOR B).

É evidente que a Lei 11645/08 teoricamente levaria a representatividade do povo africano e indígena para os debates de sala de aula, tornando a escola o caminho inicial na luta contra o racismo e a discriminação. Porém, a criação da Lei foi o primeiro passo de muitos para a sua concretização como um todo nas escolas brasileiras. Pois apesar dos avanços, a escola continua tão excludente como a própria sociedade no reconhecimento dos direitos das minorias abandonadas. (GOMES E MOREIRA, 2019). Sendo relevante e compatível com a realidade o entendimento do professor B possui em relação ao tema, tornando um caminho árduo para um país democraticamente justo.

Refletindo a responsabilidade da efetivação ou não da Lei sobre o professor da rede básica de ensino, é necessário haver elementos que o guiem para o trato pedagógico com a Lei como houve no PRP. A criação Lei é o ponto partida, não se pode achar que é o produto acabado na luta contra o racismo e suas raízes na sociedade. Quando o professor não tem esse amparo durante a formação acadêmica necessário para o direcioná-lo para a abordagem do ensino multicultural dentro das suas práticas pedagógicas. Tem-se como consequência um ensino afro-brasileiro e indígena limitado, tratando do assunto apenas em datas comemorativas, onde dentro do ano letivo que possui em torno de duzentos dias, dois dias para se tratar do ensino da história e cultura indígena de maneira relevante.

Sendo evidente esse cenário no eixo relacionado ao trabalho pedagógico dos professores, se já praticavam em suas aulas os conteúdos da Educação Física articulados com as determinações da Lei 11.645/08, antes da iniciativa proposta pelo Subprojeto vinculado ao grupo de pesquisa LEPEL/UFPA ou se tinham limitações em desenvolver esse trabalho, foi percebida uma resposta que retrata em muitos casos a forma com que a escola historicamente compreende a Lei, nesse caso na disciplina educação física: “Já desenvolvia, mas de forma isolada, em datas específicas e articulado apenas com o conteúdo dança ou jogo”.(PROFESSOR C)

Gomes e Moreira (2019) retratam essa afirmação, comum a datas específicas, como na data comemorativo ao “Dia do Índio” as crianças se pintam, criam artefatos indígenas, produzem sons nasais, cantam e no dia seguinte nem se lembram que os indígenas também foram e são importantes na história e cultura brasileira. Limitando-se o entendimento da cultura indígena a práticas comuns de conhecimento. Sendo reflexo das limitações dos conhecimentos sobre os povos indígenas nas redes de ensino. Sendo o “índio” visto como um ser preso ao passado, com uma certa presença expressiva apenas na formação da colônia e na constituição do Brasil, sem salientar a diversidade cultural das mais de suas etnias presentes em nosso país.

Essa reprodução é muito comum a grande parte das escolas no Brasil, compreendida pela visão de estar efetivando a Lei ou até mesmo pelo desconhecimento dela, no entanto, a educação étnico racial nas escolas precisa avançar, não restringindo a datas comemorativas, precisando propor um saber que saia do senso comum e transmita um saber sistematizado, capaz de despertar no aluno reflexões necessárias para o entendimento da sociedade e para sua identificação enquanto sujeito e seus direitos diante dela.

Por fim, no último eixo que se trata das experiências com o PRP, foi indagado aos três professores se houve alguma mudança no seu trabalho pedagógico, mas especificamente na escola onde atuam como professor preceptor, destacasse o positivo impacto do programa nas aulas de educação física, podendo ser percebidos os resultados do planejamento sendo concretizados na fala dos professores: “A partir da provocação oriunda do PRP o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira passou a ser relacionado com todos os outros conhecimentos do Currículo da Educação Física, ganhando centralidade no planejamento de ensino.(PROFESSOR C).”

Evidente em relatos positivos dos professores, como: “Sim, as aulas de EF passaram a ser mais dinâmicas”.(PROFESSOR A). Demonstrando como a educação física pode ampliar seu vasto campo de atuação e assim problematizar e dinamizar as aulas de forma a contribuir para um ensino multicultural, cooperando para a luta antirracista. Diante disso, podesse destacar também que o planejamento para as aulas de educação física foi fundamental para a efetivação da Lei, como relatou o professor B: “o arcabouço teórico dos residentes é algo a ressaltar, o qual contribuiu com o planejamento da disciplina Educação Física”. O papel dos residentes foi de extrema importância, tendo em vista que as pesquisas e aprofundamento teórico sobre o ensino afro-brasileiro e indígena corroborou para as possibilidades de se levar essa temática para as aulas de educação física.

Além do protagonismo que a Lei ganha nas escolas, tornando-se essencial para as aulas de educação física como relata o professor C: “A partir da provocação oriunda do PRP o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira passou a ser relacionado com todos os outros conhecimentos do Currículo da Educação Física, ganhando centralidade no planejamento de ensino.” Comprovando que é possível que a Lei seja efetivada, para tanto, é necessário realizar formação continuada do corpo docente, como também de futuros professores, enfatizando como a Lei pode contribuir para o ensino da diversidade racial nas escolas, como também na valorização da história e cultura negra e indígena

Portanto, a partir dos dados coletados pelo formulário enviado aos professores preceptores do PRP, pode-se constatar que a Lei 11.645/08 de fato está sendo um grande avanço para um ensino antirracista nas aulas de educação física nas escolas que recebem o programa. Algo totalmente positivo para as escolas e para os professores preceptores, fazendo com que a educação física dentro destas escolas seja pioneira no ensino multicultural, problematizando e relacionando a disciplina com aspectos raciais. Sendo um passo importante no processo de inclusão e direitos, lógico que a passos curtos, mas já colhendo resultados

provenientes da centralidade do ensino articulado com a Lei 11.645/08, sendo uma iniciativa pioneira e importante para futuro da educação brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todos esses aspectos até aqui apresentados, se faz necessário um longo caminho para que a Lei alcance as escolas, devido as políticas de formação de professores que envolvem a educação, serem poucos ou até não abrangidas nos ensinos superiores. Sendo necessário iniciativas como a da rede LEPEL juntamente ao PRP para contribuïrem para a formação continuada do professorado da rede básica de ensino, despertando o interesse em se aprofundar em estudos relevantes, como ocorreu com a Lei 11645/08. Essas iniciativas precisam chegar no seio da formação dos professores, as universidades e faculdades precisam proporcionar minimamente em suas grades curriculares a diversidade cultural, a compressão de leis importantes. Entendendo que a formação multicultural deve ocorrer de maneira continua, para que a Lei chegue nas escolas, primeiramente, deveria chegar nas instituições de ensino superior.

O cenário atual de evidentes casos de racismo e preconceito, contra os povos afro-brasileiros e indígenas se tornou mais comuns do que possamos imaginar infelizmente essa crescente de casos, embora muitos avanços, encontrasse bastante vivo o preconceito na sociedade. A aplicação da Lei se torna um extenso caminho para o avanço da luta antirracista diante das desigualdades que marcaram e marca a história do Brasil, invisibilizadas pela democracia racial que mesmo após o período colonial de exploração aos povos afrodescendentes e indígenas, ainda se encontra presente um discurso sustentado pela igualdade de raças, mas que é evidente seu distanciamento da dura realidade do racismo contra povos afro-brasileiros e indígenas. Sendo necessário despertar o sentimento de que todos fazem parte da luta antirracista, entendendo a educação como um dos caminhos para dias melhores. Portanto é imprescindível romper com paradigmas estereotipados, mostrando todo o brilho da história e cultura afro-brasileira e indígena para assim desconstruir o imaginário preconceituoso embutido na sociedade.

Reafirmando a Lei 11.645/08 determina a obrigatoriedade do ensino e história da cultura afro-brasileira e indígena, bem como suas conquistas e contribuições para o desenvolvimento do Brasil, devendo ser cumprida nas redes básicas de ensino fundamental e médio, público e privados de todo Brasil. Os nossos professores precisam ser capacitados para que a Lei chegue nas escolas, infelizmente pouco se há fiscalizações a redes de ensino que busquem constatar a

efetividade da Lei. Mesmo assim, é fundamental submeter-se a causa da inclusão e transformar a obrigatoriedade em orgulho de ensinar a história e cultura do Brasil.

Contudo, é necessário ressaltar a importância da PHC como referencial teórico no subprojeto e conseqüentemente nas aulas de educação física do PRP UFPA/Belém das escolas que recebem o programa. Sendo um campo de estudo que aponta para a necessidade de superação do atual modelo de sociedade, repleta de desigualdades, visa contribuir para a formação de pessoas mais críticas e capazes conforme Saviani (2012, p.12) de enfrentar os desafios postos à educação ultrapassando o horizonte do capitalismo e da sua forma social correspondente, a sociedade burguesa. Propondo mais igualdade e justiça social, por isso destacasse a contribuição da PHC na efetivação da Lei 11.645/08 para uma educação física antirracista, articulando os conteúdos das aulas com a temática étnico racial, levando um conhecimento mais profundo e com impacto sobre o atual modelo de sociedade capitalista.

Assim a PHC instrumentaliza a educação física para um caminho antirracista, sendo capaz de contribuir para a transformação por meio da prática educativa escolar como um instrumento potencializadora luta da classe trabalhadora pela transformação estrutural da sociedade atual (SAVIANI, 2013, p. 20).

REFERÊNCIAS

Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior programa residência pedagógica chamada pública para apresentação de projetos institucionais edital 24/2022. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf. Acesso em: 5 jul. 2023.

CAMPOS L.H et al (2018) **Utilização de ferramentas google para auxiliar na produtividade do ensino/aprendizagem entre discentes e docentes**. XXXIII Seminário Interinstitucional de ensino, pesquisa e extensão. Acesso em dia 09 de julho de 2020. Disponível em: <https://shre.ink/kAOv>. Acesso em 24 de março de 2023.

CUNHA, L. S. D. (2019). **A lei 11645/2008 e a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena no contexto escolar**. Trabalho de conclusão de graduação.

DE ARAÚJO DIAS, Karina. **FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL: a experiência da formação continuada da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis** TEACHER EDUCATION FOR ETHNO-RACIAL DIVERSITY. *PerCursos*, v. 12, n. 1, p. 62-80, 2011.

Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. BRASIL. **Lei 11.645/08 de 10 de março de 2008**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2012-pdf/10098-diretrizes-curriculares>. Acesso em: 19 jun. 2023

GAMBOA, Silvio Ancisar Sánchez. Pesquisa qualitativa: superando tecnicismos e falsos dualismos. *Revista Contrapontos*, v. 3, n. 3, p. 393-405, 2003.

GOMES, L. S., & MOREIRA, J. (2019). A LEI Nº 11.645 de 2008: A SUA IMPLEMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPETINGA-BA. Seminário Nacional e Seminário Internacional Políticas Públicas, Gestão e Práxis Educacional, 7(7).

FARIA RODRIGUES, T. D. DE F.; SARAMAGO DE OLIVEIRA, G.; ALVES DOS SANTOS, J. **AS PESQUISAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NA EDUCAÇÃO.** Revista Prisma, v. 2, n. 1, p. 154-174, 25 dez. 2021

LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em: 9 out. 2023.

MATOS, S.S. **A inserção dos estudos afro-brasileiros e indígenas no currículo das escolas de ensino fundamental.** 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação: Métodos e Técnicas de Ensino) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2018

NASCIMENTO, Abdias do. **O Quilombismo.** Petrópolis: Vozes, 1980.

PIRES, Marília Freitas de Campos. O materialismo histórico-dialético e a educação. **Interface-comunicação, saúde, educação**, v. 1, p. 83-94, 1997.

PROGRAMA de Residência Pedagógica. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>. Acesso em: 4 jul. 2023.

SAMPAIO, M. S. (2019). **Lei 11.645/08:** percepção dos/as professores/as do Ensino Infantil e Fundamental do município de Amargosa/BA.

SAVIANI, D. A PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA, AS LUTAS DE CLASSE E A EDUCAÇÃO ESCOLAR. **Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 25–46, 2013. DOI: 10.9771/gmed.v5i2.9697. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/9697>. Acesso em: 9 out. 2023.

SAVIANI, D. (2012). Origem e desenvolvimento da pedagogia histórico-crítica. COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E ENGELS-“Marxismo e Educação: Fundamentos Marxistas da Pedagogia Histórico-Crítica, 7.